

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 5066/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 700.304.724-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP**, CNPJ nº 31.447.763/0001-09, com sede na Rua Luiz Calheiros Júnior, nº 517, Farol, Maceió – AL, neste ato representado por seu gerente o Sr. Cláudio Cristiano Santos de França, inscrito no CPF nº 034.335.814-01, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Processo nº 8830/2024 e mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 03 (três) meses, da vigência do Contrato nº 5066/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente aditivo serão custeadas pelo seguinte Programa de Trabalho: 06.60.12.361.2010.2128 – Inova + Gestão – Manutenção das Atividades administrativas, e elemento de despesa 33.90.39 – 0.1.500.1.001001 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Por força deste Termo Aditivo o Contrato nº 5066/2023 fica prorrogado por 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 5066/2023.





**ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5066/2023**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR P/ 03 MESES
08	Veículo de Carga, tipo caminhão pipa, com capacidades para 20.000 (vinte) mil litros, movido a diesel e/ou diesel S10, em bom estado de conservação, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo cotran, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00

